

3

LEI nº 548 de 27 de maio de 1993

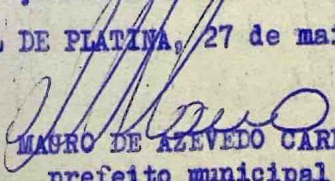
(Dispõe sobre o adiantamento a funcionário municipal)

MAURO DE AZEVEDO CARRO, Prefeito Municipal de Platina, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Platina, autorizada, em caráter excepcional, a realizar adiantamentos, mensais, até 40% do vencimentos de seus funcionários municipais, adiantamento pago de uma só vez no mês.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, 27 de maio de 1993


MAURO DE AZEVEDO CARRO
prefeito municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 27 de maio de 1993.

Ayrton Camargo Ribeiro
secretário